



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2014

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014

N.º 04 / 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO  
DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DO ANO  
DOIS MIL E CATORZE**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e vinte minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2014.01.29

### AGENDA DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### **DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

- 1 - Aquisição de serviços de auditoria externa;
- 2 - Regulamento Interno dos Fundos de Maneio - Criação de Fundo de Maneio.

##### **DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

- 3 – Processo n.º 845-OC/1968 em nome de Domingos da Silva Gandra  
Local – Rua de Macau, n.ºs 90 e 92 - Ermesinde  
Execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 4 - Processo n.º 431-OC/2006 em nome de Urbesinde – Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup>  
Local – Rua Miguel Torga, n.º 30 – lote 12 - Ermesinde  
Execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 5 - Processo n.º 19/2013(17) em nome de Ana Maria Alves Monteiro Costa  
Local – Rua Padre Miguel Paupério do Vale, n.º 792 - Valongo  
Ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 6 - Processo n.º 334-OC/2006 em nome de Banco Invest, S.A.  
Local – Rua Monte da Bela, n.º 270 - Ermesinde  
Declaração de caducidade da licença administrativa / reconhecimento do interesse na conclusão da obra;
- 7 - Processo n.º 200-OC/2008 em nome de Neves & Rio – Construção, Compra e Venda de Imóveis, Ld.<sup>a</sup>  
Local – Rua Afonso Lopes Vieira, n.ºs 227, 233 e 239 ( lote 9 ) – Ermesinde  
Declaração de caducidade da admissão de comunicação prévia



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(moradia bifamiliar);

- 8 - Processo n.º 80-OC/2010 em nome de Cândida Maria de Almeida Paupério Queiroz Moreira  
Local – Rua Luís de Camões, n.º 75 - Campo  
Declaração de caducidade da licença administrativa.

### **DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

- 9 - Proposta para a fixação de preço relativo a futuras propostas do IEFP – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto para a aquisição de serviços de cedência de espaços/instalações para formação profissional e serviços conexos relativo a percursos de formação modular;
- 10 - Contrato local de desenvolvimento social+/"CLDS+"  
Pedido de alteração ao plano de ação do projeto Valongo 55/CLDS+/POR.

### **DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

- 11 - Processo de obras nº 75-OC/2012 em nome de Azevedo, Diamantino, Ramos & Rodrigues, Lda.  
Local – Rua de Goa e Rua D. Afonso Henriques - Ermesinde  
Declaração de caducidade do processo.

### **DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

- 12 - Licença de táxi nº. 036 - Táxis Mário Alves & Quintas, Lda.,  
Averbamento da nova viatura marca Citroen C-ELYSEE matricula 91-OE-68;
- 13 - Eficiência energética da iluminação pública no município de Valongo  
Instalação de reguladores de fluxo luminoso na rede de IP do Concelho  
Alteração da localização dos postos de transformação;
- 14 - Estudo de sinalização vertical e horizontal para colocação de passadeira pedonal na Rua de Santo André com a Travessa de Santo André, na Freguesia de Campo e Sobrado – Aprovação.

Valongo, 24 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que no jantar de comemoração dos 140 anos da fábrica de biscoitos Paupério, tinha assumido o compromisso de propor com regularidade à Câmara Municipal o reconhecimento de mérito industrial municipal às empresas do concelho que assim o mereciam, acrescentando que proporia à Câmara Municipal a atribuição de mérito industrial à Fábrica Paupério e que no concelho havia outras empresas que mereciam o mesmo reconhecimento.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que na sequência da questão por si levantada na última reunião de Câmara relativamente a uma construção que decorria na Rua de Baguim e do Viveiro em Alfena, tinha sido acordada a realização de uma reunião com o Senhor Vice-Presidente e a Junta de Freguesia de Alfena, tendo ele estado presente e ficado com a ideia de que não havia nada a fazer, não havia espaço para mais cedências e que a Junta de Freguesia iria recorrer aos meios legais para impedir a obra, julgando que a Junta de Freguesia tinha razão na sua pretensão e esperava que a Câmara não viesse a ter problemas com aquela obra.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que tinha efetuado uma visita ao Complexo Desportivo dos Montes da Costa, acompanhado de eleitos da CDU, e nessa sequência tinha elaborado um relatório dos problemas que necessitavam de resolução imediata.

Disse que o complexo desportivo tinha ótimas instalações para a prática desportiva, mas estavam deficientemente aproveitadas e havia equipamentos que não estavam a funcionar devidamente, nomeadamente balneários onde havia condensação de água nos tetos que estavam permanentemente a pingar devido à avaria de conduta de extração, assim como o termoacumulador que estava avariado e obrigava a um gasto excessivo de energia para que pudesse haver água quente nos balneários.

Apresentou o Senhor Vereador uma recomendação sobre o Complexo Desportivo dos Montes da Costa, do seguinte teor:

“No dia 20 de janeiro, uma delegação da CDU, integrando o Vereador da Câmara de Valongo, Adriano Ribeiro, o membro da Assembleia Municipal, César Ferreira, e o membro da Junta de Freguesia de Ermesinde, Adelino Soares, visitou o Complexo Desportivo dos Montes da Costa.

O objetivo desta visita prendeu-se sobretudo com a avaliação da situação das instalações do complexo. Recebidos pelos coordenadores das camadas jovens do Ermesinde, puderam conhecer os problemas do complexo e encontrar, juntamente com aqueles que usam o equipamento, soluções a propor à Câmara Municipal de Valongo de forma a serem melhoradas as condições oferecidas às diversas camadas/escalões de atletas que utilizam este espaço.

A ausência de uma carta desportiva no concelho tem contribuído para que haja indefinição relativamente ao futuro do espaço, uma vez que não há um documento onde sejam apresentadas propostas com vista



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ao desenvolvimento de uma rede hierarquizada de infraestruturas que seja o suporte de uma oferta desportiva, diferenciada e de qualidade, que responda às reais necessidades da população. Assim, o projeto do complexo desportivo dos Montes da Costa tem mudado ao sabor dos ventos e das vontades e tem sido alvo de tentativas de negócios especulativos e muito pouco claros, que têm justificado o descuido na manutenção das instalações do equipamento.

A última intervenção realizada pela CMV no complexo substituiu as torneiras dos chuveiros, o que permitiu, pelo menos, resolver o problema do desperdício de água, não tendo sido, no entanto, colocadas o tipo de torneiras adequado, uma vez que os utilizadores (crianças e jovens) não conseguem ajustar devidamente a temperatura da água e não têm força para as abrir ou fechar, a aplicação de torneiras que permitissem dosear a água, tal como existem noutros complexos municipais, teria sido uma opção mais acertada.

Outro problema que não está solucionado é a extração do vapor de água que, como não é efetuado, faz com que haja condensação dentro dos balneários, tal como se pode verificar na foto n.º 1, que transforma os tetos em autênticos chuveiros. Este problema deve-se ao facto de faltarem os extractores que não foram reparados quando avariaram.

Para além disso, existe um problema com o tubo de retorno da água quente, devido a uma avaria da bomba de água. Esta avaria leva a um enorme desperdício de água diário e a que as crianças/jovens tomem banho de água fria.

Também foram levantadas algumas questões sobre os acessos ao complexo, em especial sobre a entrada em terra batida, que em dias de muita chuva complica o acesso aos balneários e à zona coberta, onde normalmente se dirigem os espectadores.

Em relação ao piso do campo de jogos, (foto n.º 2), foi apontado que este já está ultrapassado e que nos complexos municipais dos concelhos vizinhos o piso já é sintético. Esta situação já trouxe algumas complicações, visto que o piso se encontra irregular em determinadas zonas, o que provocou a aplicação de referências nos relatórios dos jogos por parte dos árbitros e a aplicação de multas.

Valongo, 28 de janeiro de 2014

A CDU – Coligação Democrática Unitária”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Questionou o Senhor Vereador se o Senhor Presidente da Câmara já tinha realizado ou agendado reunião com as forças de segurança do concelho e se o problema da segurança na zona da estação e do cemitério em Ermesinde tinha sido abordado e estavam a ser tomadas medidas.

Interveio o Senhor Vereador, **D. João Paulo Baltazar**, dizendo que na anterior reunião de Câmara não tinha ainda tomado conhecimento do ofício enviado pela Junta de Freguesia de Alfena aos membros da Câmara sobre uma construção na Rua de Baguim, tendo apenas tido conhecimento do seu teor durante a própria reunião e, nessa sequência, tinha-se deslocado ao local.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse que a concessão da licença de construção tinha sido feita no anterior mandato, e em último caso, seria sua a responsabilidade do processo de licenciamento, porque exercia à data as funções de Presidente da Câmara Municipal. Disse que tinha revisto o processo e conversado com os técnicos, que o informaram que não tinham tido dúvidas do ponto de vista legal, nem qualquer dificuldade em dizerem que estavam completamente de acordo com o processo e continuavam a dizê-lo.

Referiu o Senhor Vereador que se à data qualquer entidade tivesse levantado o problema, o processo teria sido observado de outra forma, no entanto, não se tratava de um problema legal, estando salvaguardada a legalidade, estando a questão relacionada com o enquadramento do edifício.

Disse o Senhor Vereador que, em sua opinião e do ponto de vista do planeamento, no local não deveria haver nenhuma casa, pois o terreno estava localizado numa zona congestionada, porém, o proprietário tinha direitos adquiridos e estaria a equacionar apresentar uma contraproposta.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que a obra estava a andar a toda a velocidade e se houvesse lugar a alguma decisão com força política que pudesse regredir o processo seria necessário pagar ao proprietário.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que o assunto tinha de ser conduzido de modo a que houvesse compreensão de ambas as partes, sabendo que da parte da Junta de Freguesia de Alfena não havia um nível de exigência total de largura da rede viária e do passeio, e que o proprietário, apesar de dizer que havia espaço para negociação, impunha condições de tal ordem que poderia levar a que não houvesse negociação, acrescentando que a Junta de Freguesia tinha decidido apresentar queixa à CCDRN, julgando que do ponto de vista legal a questão estava salvaguardada e não acreditava que houvesse qualquer fragilidade dada a qualidade dos técnicos envolvidos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que já tinha falado com a Senhora Subintendente da PSP, Maria dos Anjos Pereira, responsável pela área do concelho de Valongo e da Maia, sobre a segurança no concelho, acrescentando que na última reunião do Conselho Municipal de Segurança tinha ficado satisfeito com a notícia de que os números da criminalidade no concelho eram dos menores da Área Metropolitana do Porto, no entanto, havia situações ao nível da segurança que mereciam atenção, tendo a Senhora Subintendente transmitido que a PSP estava atenta e pretendia resolver.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que tinha havido vários assaltos a garagens feitos por um gang com ponto de origem no concelho de Valongo, estando a PSP atenta à situação.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que tinha recebido do proprietário da construção uma contraproposta à proposta feita pela Câmara Municipal que não respondia às exigências que a Junta de Freguesia de Alfena considerava mínimas, tendo a Junta de Freguesia informado que não cedia mais e considerava que as negociações tinham terminado. Disse que em função do pedido do Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, tinha promovido uma reunião com a Junta de Freguesia, onde tinha sido debatido o problema, acrescentando que do ponto de vista legal o projeto não tinha contestação,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mas havia uma reivindicação da Junta de Freguesia de Alfena no sentido de preservar a circulação na zona para muitos considerada razoável, mas não era uma interpretação jurídica e cabia à Câmara tomar posição, consciente de que se decidisse contra o processo legalmente aprovado, haveria custos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que no mês de dezembro tinha visitado o Complexo Desportivo dos Montes da Costa e verificado que os equipamentos desportivos tinham muitos problemas, à semelhança do que sucedia noutros equipamentos, nomeadamente no estádio municipal e no pavilhão de Sobrado, onde, havia vários anos, entrava água num determinado local, não tendo nunca o problema sido resolvido.

Disse o Senhor Vereador que havia um técnico municipal responsável pelos pavilhões e campos de jogos e outro pelas piscinas que semanalmente reportavam os problemas, estando a ser feito um levantamento de todas as situações no sentido de ser agendada a sua resolução.

Referiu o Senhor Vereador que a ausência da Carta Desportiva do Município causava problemas, porque não estava definida a sua orientação, julgando que aquele equipamento não deveria ser objeto de permuta, pois tinha excelentes infraestruturas e condições ótimas para a prática desportiva.

Mais disse o Senhor Vereador que tinha tido uma reunião na Faculdade de Letras da Universidade do Porto com o Senhor Dr. João Teixeira Lopes, com vista à colaboração da Carta da Juventude do concelho de Valongo, acrescentando que se tratava de um documento orientador para a definição da política de juventude.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, perguntando se o Senhor Presidente da Câmara já havia agendado reunião com o proprietário do estádio de Ermesinde.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinha reunido com o proprietário do estádio, tendo o mesmo apresentado uma proposta que tentava condicionar a alteração do PDM, sublinhando que os processos de alteração do PDM não eram comandados pelos privados, mas pelos representantes da população e que o objetivo era defender o interesse público em qualquer circunstância.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, dizendo que o Senhor Presidente da Câmara referira que o Complexo desportivo dos Montes da Costa ficaria fora de negociação com o proprietário.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinha referido que a cidade de Ermesinde precisava de manter o Complexo Desportivo dos Montes da Costa, porque para além de ter sido caro era útil à formação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a construção que estava a ser erigida em Alfena não cedia, de um dos lados, qualquer espaço para a via pública e a Junta de Freguesia tinha apresentado uma proposta em que abdicava do cumprimento escrupuloso do regulamento municipal, mas previa a construção de passeio, acrescentando que a construção estava a avançar e era necessário tomar uma decisão.

Disse o Senhor Vereador que perante o sucedido na reunião com os técnicos da Câmara Municipal, não tinha ficado convencido de que a Junta de Freguesia não tinha razão.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que a recomendação que apresentara relativamente ao Complexo Desportivo dos Montes da Costa relatava a realidade dos problemas que havia no local.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo pretendia realizar uma prova no pavilhão de Sobrado que estava condicionada pela infiltração de água que se verificava naquele equipamento e que nunca tinha sido resolvida.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, informando que no pavilhão n.º 2 de Campo não havia água quente, impedindo que os atletas tomassem banho após os treinos, solicitando a resolução do problema.

Disse que a infiltração de água no pavilhão de Sobrado era da responsabilidade do empreiteiro, pois decorria de um problema de conceção do equipamento na junção das telhas que não permitia o isolamento, não devendo a Câmara gastar dinheiro a resolver o problema, mas notificar o empreiteiro para resolver o problema e se não fosse resolvido em definitivo, acioná-lo.

Mais disse o Senhor Vereador que era importante a Câmara dar resposta rápida aos problemas de manutenção, de forma a que os munícipes tivessem condições para a prática do desporto.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, felicitando a organização da prova de ciclocross realizada em Campo.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e onze euros e vinte e nove cêntimos.

### 1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 011/DFRH.ACGS/2014 datada de 23 de janeiro, elaborada pelo Assistente Técnico José Luís de Barros Pereira, do seguinte teor:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“No seguimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 03.01.2014, exarado na informação 655/DFRH.ACGS/13, que faz parte do presente processo, deu-se início a um procedimento por ajuste direto, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, para aquisição dos serviços em epígrafe.

Foram convidadas para o referido procedimento cinco empresas, tendo o Município obtido as seguintes respostas, devidamente analisadas pelo júri nomeado para acompanhar o procedimento, cujas decisões constam do relatório final em anexo:

A empresa Ernest & Young Audit & Associados, SROC, SA. respondeu informando que não iria apresentar proposta de preço em virtude de o critério de adjudicação ser o do mais baixo preço;

A empresa Price Water Coopers & Associados, SROC, Lda. respondeu alegando que lhe não seria possível apresentar proposta em virtude de se encontrarem em fase de fecho de trabalhos anuais e não poderem assegurar a disponibilidade dos recursos adequados e ainda por considerarem o preço base do procedimento demasiado baixo;

O concorrente Rodrigo Carvalho & M. Gregório, SROC, Lda. apresentou uma proposta no valor de 11.500,00 €, valor superior ao preço base do procedimento que foi fixado em 11.000,00 €, pelo que, nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos o júri do procedimento propôs a sua exclusão.

O concorrente Virgílio Macedo, SROC, Unipessoal, Lda. apresentou uma proposta no montante total de 9.480,00 €, cumprindo com todos os requisitos exigidos no procedimento, tendo o júri proposto a sua admissão e a respetiva adjudicação.

Efetuada a audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes sido concedido um prazo de cinco dias para se pronunciarem sobre as decisões do júri constantes do relatório preliminar, nenhum dos interessados se pronunciou sobre o assunto.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a exclusão da proposta do concorrente Rodrigo Carvalho & M. Gregório, SROC, Lda., pelo motivos indicados e a adjudicação da prestação de serviços de auditoria externa ao concorrente Virgílio Macedo, SROC, Unipessoal, Lda., pelo valor total de 9.480,00 €, valor sujeito à redução remuneratória de 12% nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, aplicado por força do determinado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º, ambos do Orçamento de Estado para 2014, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A relação contratual manter-se-á em vigor pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos de tempo até ao máximo de 2 (duas) renovações, desde que não denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Caso haja despacho superior favorável deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no n.º 8 do Convite à Apresentação de Proposta, bem como no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Coloca-se também à consideração superior a aprovação da minuta do contrato, que deverá ser reduzido a escrito de acordo com o estabelecido no artigo 94.º do C.C.P.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A nomeação do auditor externo é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).”

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos que se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação que se submete à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que em termos técnicos não havia muito a apontar ao processo, no entanto, a procura de candidatos deveria ser mais alargada e tinha o direito de considerar que o concurso tinha sido feito “à medida do freguês”, acrescentando que vários processos de aquisição de serviços eram ganhos pelas mesmas pessoas, o que, disse, era criticável.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**:

1. Adjudicar os serviços de auditoria externa à empresa Virgílio Macedo SROC, Unipessoal, Lda, pelo valor total de 8.342,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor já reduzido em 12% nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, aplicado por força do determinado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º, ambos do Orçamento de Estado para 2014, adjudicação essa que se manterá por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos de tempo, até ao máximo de 2 (duas) renovações, desde que não denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias e submeter a decisão de adjudicação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos do nº 1 do art.º 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Aprovar o conteúdo das notificações a enviar aos concorrentes a comunicar a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no n.º 8 do Convite à Apresentação de Propostas e no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do art.º 77º do diploma citado.
3. Aprovar a minuta do contrato nos termos do nº 2 do art.º 98º C.C.P.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Trindade Vale, Dr. Manuel Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Votou contra o Senhor Vereador eleito pela CDU, Senhor Adriano Ribeiro.

## **2 - REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO - CRIAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO**

Presente à Câmara a Informação n.º 2/DFRH/2014, de 23 de janeiro, que se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“A regulamentação dos Fundos de Maneio encontra-se definida na íntegra no Capítulo IV (artigo 23º a artigo 30º) da Norma de Controlo Interno do Município. Ainda assim, e para dar cumprimento ao estipulado no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, procede-se à apresentação do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.

Em consonância com a Norma de Controlo Interno e para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o presente documento estabelece a constituição e regularização dos referidos fundos, a natureza da despesa a pagar, bem como o limite máximo de utilização mensal para o ano em questão.

É da competência do Órgão Executivo a aprovação do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, nos termos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Na elaboração dos presentes documentos foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interviu o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que segundo o artigo 3.º do regulamento havia um responsável pelo fundo de maneio.

Interviu o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o fundo de maneio destinava-se a custear pequenas despesas correntes de cariz urgente e inadiável para que os serviços não ficassem sem capacidade de resposta.

Analisados devidamente os documentos apresentados, foi deliberado nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta do documento em questão.

**3 - PROCESSO N.º 845-OC/1968 EM NOME DE DOMINGOS DA SILVA GANDRA  
LOCAL – RUA DE MACAU, N.ºS 90 E 92 - ERMESINDE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Domingos da Silva Gandra, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º 1492/DFM.FU/2013, de 2013.12.20, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Morgado de Sousa:

«No passado dia 19/12/2013 os técnicos subscritores da informação acompanhados pelo Sr. Eng.º Júlio Pinto da Proteção Civil, da Sr.ª Dr.ª Maria Miguel na presença do proprietário do rés do chão e Senhorio da requerente á vistoria, visitaram o andar tendo verificado o seguinte:

Vestígios de uma infiltração antiga através do telhado que deve ter sido corrigida, porque à data da inspeção chovia com intensidade e não pingava no interior da habitação.

Indícios da entrada da água da chuva através da entrada da cozinha sob a porta.

Mau estado das caleiras.

Mau estado das paredes envolventes exteriores, com uma fissura de grandes dimensões na fachada principal.

Assim, estas observações corroboram a opinião dos peritos exarada no auto de vistoria comunicada aos interessados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03 e alterações ulteriores, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo os proprietários das frações proceder a obras de reparação do telhado e de conservação das paredes exteriores, concedendo-se o prazo de 45 dias para esse efeito, sob pena de não o fazendo, incorrerem em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal.»

Em 2014.01.03, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.»

Em 2014.01.07, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, com base na informação técnica prestada.

### **4 - PROCESSO N.º 431-OC/2006 EM NOME DE URBESINDE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª**

#### **LOCAL – RUA MIGUEL TORGA, N.º 30 – LOTE 12 - ERMESINDE**

#### **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Urbesinde – Investimentos Imobiliários, Ld.ª, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º 1/DFM.FU/2014, de 2014.01.02, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«Na sequência do teor da informação n.º 1450/DFM.FU/2013, de 2013.12.06, e de algumas correções de natureza formal nela introduzidas, reescreve-se aqui, com as referidas alterações, a informação atrás mencionada.

Assim, no passado dia 6 de maio de 2013 foi realizada uma inspeção a um imóvel de habitação multifamiliar erigido no lote n.º 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2000 e ulteriores alterações, a fim de verificar das condições de segurança e salubridade do mesmo.

No âmbito dessa inspeção, constatou-se que das 27 frações previstas para o referido lote, 11 já dispunham da respetiva autorização de utilização e encontravam-se a ser utilizadas – alvará de autorização de utilização parcial n.º 200/2009 – uma outra encontrava-se em fase de acabamentos, outra na fase de trolha, e as restantes 14 em fase de pedreiro.

De referir que por deliberação camarária de 7 de fevereiro de 2013 foi declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia n.º 21/2011, a que se refere o presente processo.

Face ao atrás exposto, foi o requerente notificado, através do ofício n.º 1794/FU, de 2013.10.17, para proceder – no prazo de 15 dias – à correção das más condições de segurança e salubridade do local (com exceção da área correspondente às frações concluídas e em utilização), mediante a reposição da vedação que garanta o impedimento do acesso de terceiros ao interior do lote n.º 12 em apreço, ao tapamento dos vãos das frações inacabadas e à limpeza da vegetação e entulho existentes no local, sob pena desta Edilidade ordenar a execução de obras de conservação a efetuar nos termos do disposto nos Art.º 89.º e 90.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, e as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2010, de 02/09.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este procedimento foi adotado na sequência de inspeção efetuada por estes serviços técnicos, não obstante não tenha sido realizada vistoria de segurança e salubridade, de acordo com as formalidades previstas no RJUE.

De acordo com o teor da informação n.º 1571/FM/2013, de 2013.11.15, verifica-se que o requerente não deu cumprimento ao determinado no ofício n.º 1794/FU, tendo como tal sido lavrada a participação n.º 90/2013.

Face à matéria de facto atrás exposta, e tendo em atenção o mencionado na parte final do ofício anteriormente referido, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário das frações inacabadas proceder à execução das obras identificadas no ofício n.º 1794/FU, de 2013.10.17, no prazo de 45 dias, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação e alterações ulteriores, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do Art.º 98.º do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.01.06, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.»

Em 2014.01.07, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.07, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, com base na informação técnica prestada.

### **5 - PROCESSO N.º 19/2013(17) EM NOME DE ANA MARIA ALVES MONTEIRO COSTA LOCAL – RUA PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE, N.º 792 - VALONGO ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁ CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ana Maria Alves Monteiro Costa, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1413/DAJCF.FU/2013, de 2013.11.26, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«No passado dia 26 de setembro de 2013, mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria a um muro de suporte de terras do prédio com entrada pelo n.º 792 da Rua padre Miguel Paupério do Vale, na freguesia de Valongo, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

A este propósito, e no âmbito da informação técnica n.º 1264/DAJCF.FU/2013, de 2013.10.23, foi proposto determinar ao Sr. Carlos Cunha – na qualidade de proprietário do muro em questão que suporta as suas terras - a execução das obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança do referido muro, tendo para o efeito sido proposto um prazo de 45 dias, o que mereceu a concordância do Sr. Vice-Presidente através de despacho de 12 de novembro de 2013.

Simultaneamente, e no âmbito da informação técnica atrás mencionada, foi proposta uma solução provisória até à resolução definitiva do problema, a qual consistia na utilização de escoras no muro em apreço.

Entretanto, e previamente à tramitação do processo no sentido de a Câmara Municipal deliberar a execução das obras em questão, foi apresentada, no dia 19 de novembro de 2013, exposição por parte do Sr. Carlos Cunha relativa ao assunto mencionado em epígrafe.

Na dita exposição, o requerente alega que o muro em questão já tem anos de existência e é anterior à edificação vizinha, ignorando contudo que os imóveis devem ser objeto de obras de conservação a cada 8 anos, tal como define o RJUE.

Face às afirmações produzidas, este Setor considera desde já que as mesmas nada acrescentam aos factos relatados em sede de inspeção, alegando o exponente questões particulares entre proprietários que ultrapassam a competência desta Autarquia e que devem ser dirimidas em sede do direito privado.

Finalmente, refira-se que a exposição apresentada pelo Sr. Carlos Cunha foi apresentada após ter expirado o prazo concedido no âmbito do ofício n.º 1715/FU, de 2013.10.07.

Face ao exposto, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário do muro em apreço do prédio com entrada pelo n.º 792 da Rua Padre Miguel Paupério do Vale proceder a obras de reforço da estabilidade e consolidação do muro de suporte às suas terras no prazo máximo de 45 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 89.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do Art.º 98.º do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.01.02, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel.»





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2014.01.07, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do imóvel, com base na informação técnica prestada.

### **6 - PROCESSO N.º 334-OC/2006 EM NOME DE BANCO INVEST, S.A.**

**LOCAL – RUA MONTE DA BELA, N.º 270 - ERMESINDE**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA / RECONHECIMENTO DO INTERESSE NA CONCLUSÃO DA OBRA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Banco Invest, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa e obra inacabada e talude instável, instruído com a informação técnica n.º 1485/DFM.FU/2013, de 2013.12.17, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Pelo presente processo de obras foi solicitada a construção de dois edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal por 9 frações independentes, destinadas ao uso de armazém ou indústria.

A obra decorreu ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 68/2010, de 12.08.2010, e o prazo para conclusão da mesma atingiu o seu término em 13.08.2012.

Em 04.09.2012 foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 144/2012 para 8 das 9 frações supra referidas.

No entanto, na inspeção ao local em apreço, realizada em 31.10.2013, observou-se que a obra em apreço não estava concluída pois não tinha sido construído um muro de suporte de terras a confinar com a zona de circulação comum. Observou-se ainda que o talude existente não estava devidamente consolidado e que, face à ausência desse muro de suporte, o local não apresentava as condições de segurança exigíveis.

Assim, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito, comunicou-se ao requerente, em 21.11.2013, a intenção desta edilidade declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos definidos na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Foi ainda informado que deveria apresentar o pedido de emissão de uma licença especial para acabamentos, nos termos do disposto no artigo 88.º do mesmo diploma.

Em 03.12.2013, o diretor técnico da obra compareceu nesta edilidade, tendo manifestado a intenção de repor a legalidade urbanística voluntariamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 11.12.2013, a empresa requerente apresentou um pedido de licença especial para conclusão da obra inacabada.

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras em apreço dentro do prazo legal, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelas posteriores alterações, e que reconheça o interesse na conclusão da obra inacabada e construção do mencionado muro, o qual visará retificar as deficientes condições de segurança existentes no local.

O n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2013.12.30, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Mais se propõe que seja reconhecido o interesse na conclusão da obra em questão conforme proposto pelos serviços técnicos.»

Em 2014.01.02, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa e reconhecer o interesse na conclusão da obra, com base na informação técnica prestada.

### **7 - PROCESSO N.º 200-OC/2008 EM NOME DE NEVES & RIO – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LD.ª**

#### **LOCAL – RUA AFONSO LOPES VIEIRA, N.ºS 227, 233 E 239 ( LOTE 9 ) – ERMESINDE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA ( MORADIA BIFAMILIAR )**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Neves & Rio – Construção, Compra e Venda de Imóveis, Ld.ª, respeitante à proposta de declaração de caducidade da admissão de comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 1470/DFM.FU/2013, de 2013.12.13, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Em 26.11.2008 foi solicitada a admissão de uma comunicação prévia para construção de um edifício de habitação bifamiliar na morada supra identificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 23.01.2009 o requerente do processo de obras foi notificado do deferimento da pretensão por despacho do Sr. Vereador Eng.º José Luís Pinto, com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente. Em 09.03.2011 foram liquidadas as taxas devidas pela admissão da comunicação prévia (guia n.º 254 de 09.03.2011; ver fls. 335). Ficou definido que a data limite para conclusão das obras se atingia em 09.03.2013.

Em 23.09.2013 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se confirmado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, pois apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 12.11.2013 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da admissão de comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de construção da habitação bifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da admissão de comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, o que aqui se propõe.»

Em 2013.12.30, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 2014.01.07, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

### **8 - PROCESSO N.º 80-OC/2010 EM NOME DE CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA PAUPÉRIO QUEIROZ MOREIRA**

**LOCAL – RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 75 - CAMPO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Cândida Maria de Almeida Paupério Queiroz Moreira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 17/DFM.FU/2014, de 2014.01.07, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Consultado o presente processo, verifica-se que:

Em 18.06.2010 foi solicitada a legalização das obras de reconstrução da cobertura da habitação sita no local supra identificado, de construção de um alpendre adjacente à fachada posterior e de demolição de um anexo erigido junto à mesma fachada. A pretensão foi deferida por despacho de 19.10.2011 (fls. 96). Em 22.10.2012 foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 66/2012 (fls. 141), fixando o prazo de um mês para conclusão das obras (seguindo a calendarização proposta pela requerente; fls. 11 e 26), o qual terminou em 23.11.2012.

No entanto, pelo requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 5449 em 23.11.2012, a Sr.ª Cândida Maria de Almeida Paupério Queirós Moreira expôs que não procedeu à demolição do anexo contíguo à habitação por ter sido requerida uma providência cautelar (processo n.º 4094/12.8 TBVLG - 1.º Juízo) e solicitou que esta edilidade informasse como deveria proceder.

Em resposta, foi concedido um prazo de 15 dias à requerente para que apresentasse documentos que comprovassem ter sido requerida uma providência cautelar e para que se pronunciasse sobre a intenção desta câmara municipal declarar a caducidade da licença para realização desta operação urbanística com base no definido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, pois o prazo para execução das obras já tinha sido ultrapassado e as mesmas não estavam concluídas.

Em resposta e no âmbito do direito à audiência prévia, a requerente alegou, através do requerimento registado sob o n.º 4500.DU em 21.06.2013, ter procedido à demolição do supracitado anexo.

Na sequência do alegado foi agendada uma inspeção ao local em apreço para o dia 18.07.2013, na qual se observou que o anexo em apreço não tinha sido demolido e que, inclusivamente, aparentava ter sido objeto de obras recentemente.

Consequentemente, o assunto foi encaminhado para os serviços de fiscalização geral desta divisão que observaram que o anexo já tinha sido totalmente demolido mas tinha sido construído clandestinamente um alpendre em betão com cerca de 12,5 m<sup>2</sup>.

Face ao exposto na presente informação, designadamente nos 3.º e 6.º pontos, e dado que o requerente não executou/concluiu as obras aprovadas dentro do prazo estipulado para esse efeito, propõe-se que seja:

Declarada a caducidade da licença para realização desta operação urbanística, com base no definido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e notificado o titular do respetivo alvará para o entregar nesta edilidade no prazo de 15 dias, em cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º do mesmo diploma.

Informado o requerente que deverá regularizar a situação em apreço, instruindo um novo pedido de licenciamento (artigo 4.º do RJUE) no qual também deverá constar uma proposta (de legalização ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

demolição) relativa ao alpendre clandestino com 12,5 m<sup>2</sup> agora detetado. Deverá ainda ser informado que dispõe de um prazo de 15 dias para se pronunciar sobre o assunto, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 106.º do supracitado diploma legal.

O n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.01.07, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE».

Em 2014.01.09, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a requerente do processo, no passado, tinha feito uma alteração do telhado sem o devido licenciamento, e na sequência de uma denúncia, tinha apresentado projeto para o seu licenciamento, mas posteriormente tinha sido detetado um anexo não licenciado, tendo sido proposto que no processo de licenciamento fosse incluído o anexo, no entanto, a proprietária tinha informado que pretendia proceder à sua demolição. Porém, disse, tinha havido uma providência cautelar contra a demolição do anexo, apresentada pelo ocupante do mesmo, ficando a proprietária impedida de fazer a demolição, mas logo que resolvida a questão, tinha avançado com a demolição.

Disse o Senhor Vereador que o processo presente a reunião era referente à substituição de um telhado e demolição do anexo, mas tal demolição tinha sido efetuada, tendo a posteriori sido detetada a construção de pilares de betão e um coberto sem licenciamento, sublinhando que não deveria ser declarada a caducidade da licença administrativa, mas ser levantado auto pela nova obra construída ilegalmente.

Mais disse o Senhor Vereador que o pedido de licenciamento do telhado tinha sido cumprido e demolido o anexo existente e era necessário instruir um novo processo de licenciamento, pois havia sido detetada a posteriori uma obra ilegal, acrescentando que os técnicos tinham informado que deveria ser instruído novo processo de licenciamento.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, propondo a retirada do processo.

Processo retirado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### **9 - PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DE PREÇO RELATIVO A FUTURAS PROPOSTAS DO IEFP – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS/INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SERVIÇOS CONEXOS RELATIVO A PERCURSOS DE FORMAÇÃO MODULAR.**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 03/DEASD-IE/2014, de 14 de janeiro de 2014, elaborada pela técnica superior Marta Daniela Costa, cujo teor se transcreve:

“No seguimento do ofício n.º 7154/N-EFPO-SFPO de 12/11/2013 com o assunto “Ajuste direto simplificado n.º 20133233192 – Convite para apresentação de proposta de aquisição de serviços de cedência de espaços/instalações para formação profissional e serviços conexos para percursos de formação modular – vida ativa – 100h” e da informação 75/DEJ/2013 de 2013-11-12, foi fixado o preço base para as prestações que constituíram objeto de procedimento para a ação de formação “Técnico de Vendas – Percursos Modular Mercado e Análise de Mercado + Marketing – Mercado e Posicionamento.

Considerando:

**a)** A autorização de cedência de espaços/instalações para formação profissional e serviços conexos constante na informação 73/DEJ/2013 de 06/11/2013, despoletada pelo contacto de e-mail do IEFP.

**b)** O interesse do desenvolvimento de ações de formação para no concelho de Valongo, atentos os seguintes aspetos:

- A rentabilização de espaços de formação pertencentes ao Município;
- A importância da qualificação profissional e formação contínua de pessoas desempregadas residentes no concelho de Valongo e a aposta deste Executivo nas áreas referidas;
- A pertinência da formação realizada pelo IEFP, que habitualmente integra prioridades elevadas na “Lista de Saídas Profissionais a Priorizar no Desenvolvimento de Formação Profissional”;

**c)** A possibilidade do estabelecimento de idênticas parcerias futuras, resultante de outras propostas por parte do IEFP, habitualmente com prazos de resposta urgentes, que nem sempre se compadecem com os prazos internos da Câmara Municipal de Valongo;

**d)** A conseqüente necessidade de salas de formação no concelho de Valongo.

Proponho a fixação do preço base (valor máximo) para todos os ajustes diretos simplificados – Convite para apresentação de proposta de aquisição de serviços de cedência de espaços/instalações para formação profissional e serviços conexos para percursos de formação modular – vida ativa em 2014, de acordo com o seguinte:

1. A fixação de preço em 3,50€/hora (valor sujeito a IVA à taxa legal de 23%) para a cedência de espaço/instalações e serviços conexos.
2. A fixação de preço em 0,05€/cada para o serviço de fornecimento de fotocópias.

Mais se propõe – considerando que, entretanto, foram celebrados os ajustes diretos simplificados n.ºs 20133233192 e 20133233408 (cuja tramitação foi providenciada pela Divisão de Finanças e Recursos Humanos), em parceria com o IEFP, e tendo em vista a formação profissional e serviços conexos para



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

percursos de formação modular vida ativa com a duração de 100 horas – que a câmara municipal ratifique o preço praticado e definido nos moldes supra referidos.

No que concerne a este ponto, prevê o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 que, em situações urgentes pode o presidente da câmara praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como no n.º 5 do art.º 35º do mesmo.

Em 2014.01.15 a Exma. Sra. Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Vereador da Educação, Juventude e Desporto, Dr. Orlando Rodrigues. Concordo com a presente proposta de fixação de preço para futuras cedências de instalações para formação e serviços conexos bem como ratificar o preço fixado nos dois cursos entretanto iniciados e referentes aos ajustes diretos simplificados n.ºs 20133233192 e 20133233408 cuja tramitação foi providenciada pela DFRH. Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como no n.º 5 do art.º 35º do mesmo.”

Em 2014.01.17 o Exmo. Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Sr. Presidente da Câmara. Concordo com a presente proposta pelo que proponho que o assunto seja agendado para ser presente à próxima Reunião de Câmara.”

Em 2014.01.17 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como no n.º 5 do art.º 35º do mesmo, por **unanimidade** fixar o preço base (valor máximo) para todos os ajustes diretos simplificados – Convite para apresentação de proposta de aquisição de serviços de cedência de espaços/instalações para formação profissional e serviços conexos para percursos de formação modular – vida ativa em 2014, de acordo com o seguinte:

1. A fixação de preço em 3,50€/hora (valor sujeito a IVA à taxa legal de 23%) para a cedência de espaço/instalações e serviços conexos.
2. A fixação de preço em 0,05€/cada para o serviço de fornecimento de fotocópias.

Bem como ratificar o preço fixado nos dois cursos entretanto iniciados e referentes aos ajustes diretos simplificados n.ºs 20133233192 e 20133233408.

### **10 - CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL+/CLDS+**

#### **PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO DO PROJETO VALONGO 55/CLDS+/POR-**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 14/DEASD-AS/2014, de 23 de janeiro de 2014, elaborada pela Técnica Superior Ilda Soares, cujo teor se transcreve:

O Contrato Local de Desenvolvimento Social +/CLDS+, enquadrado pela portaria nº 135-C/2013, de 28 de março, visa promover a inclusão social através de um plano de ação a operacionalizar em parceria





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

com outras entidades e que inclua ações de promoção da empregabilidade, de combate a situações críticas de pobreza e ainda de inclusão ao nível das pessoas com deficiência e incapacidades.

Em reunião da Câmara Municipal de Valongo de 16 de maio 2103 foi aprovada, como entidade coordenadora local do projeto, a ADICE.

A 1 de novembro 2013 foi rececionado o contrato assinado entre:

- O Instituto de Segurança Social, I.P. entidade gestora;
- A Câmara Municipal de Valongo entidade promotora;
- A ADICE entidade coordenadora e executora;
- O Centro Social de Ermesinde entidade executora.

A 8 de janeiro 2014 a ADICE solicita à Câmara Municipal parecer sobre o pedido de alteração ao plano de ação efetuado com o objetivo de ajustar o orçamento ao atraso da aprovação e arranque do projeto, bem como às alterações de algumas atividades.

Foi pela Sra. Vereadora Dra. Luísa Oliveira solicitado parecer ao gabinete jurídico e que se transcreve: “informo que não existe nenhum inconveniente legal na autorização solicitada, que tem enquadramento no ponto 7.2.1 das normas orientadoras para a execução dos contratos locais de desenvolvimento social +, consagradas no anexo II, da portaria nº 135-C/2013 de 28 de março. Resta apenas avaliar a fundamentação de fatos e quantificação apresentada para a alteração do plano de ação”.

Da análise do processo e dos esclarecimentos prestados pela coordenadora do projeto, Dr.ª Fátima Aparício, conclui-se que este pedido de alteração ao plano de ação se baseia essencialmente em dois fatos:

- a) alteração do arranque do projeto, que estando previsto para julho apenas arrancou em setembro;
- b) continuidade do GIP/ Gabinete Inserção Profissional, que estando previsto terminar no final 2013 viu deferido o seu prolongamento para 2014, o que originou que as ações do projeto CLDS+ coincidentes com a atividade do GIP, não possam ser executadas nos mesmos timings;

Assim são propostas as seguintes alterações:

1. Transferências das verbas não executadas no ano 2013, para os anos seguintes (2014/15);
2. Aumento das remunerações base de toda a equipa afeta ao projeto uma vez que o atraso na aprovação e arranque do projeto, atrasou também o arranque das ações, tendo assim a equipa menos tempo para atingir os objetivos e metas aprovados, o que obriga a um esforço acrescido;
3. Transição de 2014 para 2015 das ações do eixo 1 que se sobrepõem às ações do GIP;
4. Reforço das metas das ações do eixo 1 não coincidentes com a atividade do GIP;

**Considerando** que as alterações propostas:

- Não implicam mudanças de fundo no plano de ação inicial;
- Se materializam no aumento do número de beneficiários das ações;

Considerando ainda os argumentos explanados;

**Propõe-se:**

Emitir um parecer favorável a alteração do plano de ação do projeto CLDS+, devendo o processo ser submetido à Exma. Câmara Municipal para aprovação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara, ao abrigo do art.º 33º, nº1, alínea r) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda em conformidade com o ponto 7.6 das normas orientadoras para a execução dos contratos locais de desenvolvimento social+, consagradas no anexo II da portaria nº 135-C/2013 de 28 março.

Em 2014.01.22 a Exma. Sra. Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À Consideração da Exma. Sra. Vereadora Dra. Luísa Oliveira. Concordo com a presente proposta. Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara, ao abrigo do art.º 33º, nº 1, alínea r) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda em conformidade com o ponto 7.6 das normas orientadoras para a execução dos contratos locais de desenvolvimento social+, consagradas no anexo II da portaria nº 135-C/2013 de 28 março.”

Em 2014.01.23 a Exma. Sra. Vereadora Dra. Luísa Maria Correia de Oliveira proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara a submissão do processo à reunião de Câmara.”

Em 2014.01.23 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser proposto a reunião de Câmara.”

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que a ADICE, entidade coordenadora do Contrato Local de Desenvolvimento Social, na sequência do atraso da aprovação e arranque do projeto, tinha solicitado à Câmara Municipal parecer sobre a alteração da calendarização, aumento das remunerações base e transferência para 2014 e 2015 das verbas calendarizadas para 2013, acrescentando que não havia nenhum impedimento legal, uma vez que não havia mudanças de fundo no plano de ação inicial e materializava-se no aumento do número de beneficiários das ações.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.º 33º, nº1, alínea r) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda em conformidade com o ponto 7.6 das normas orientadoras para a execução dos contratos locais de desenvolvimento social+, consagradas no anexo II da portaria nº 135-C/2013 de 28 março, emitir parecer favorável à alteração do plano de ação do projeto CLDS+ nos termos propostos.

Não participou na votação a Senhora Vereadora, Dr.ª Trindade Vale, em virtude de integrar os órgãos sociais da ADICE.

**11 - PROCESSO DE OBRAS Nº 75-OC/2012 EM NOME DE AZEVEDO, DIAMANTINO, RAMOS & RODRIGUES, LDA.**

**LOCAL – RUA DE GOA E RUA D. AFONSO HENRIQUES - ERMESINDE**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Azevedo, Diamantino, Ramos & Rodrigues, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade do supracitado processo, instruído com a informação n.º 17/DOTA-SAA/2013, datada de 16.12.2013, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2012/05/09 foi apresentado o pedido de licença administrativa para construção de edifício multifamiliar no Gaveto das Ruas de Goa e D. Afonso Henriques, na freguesia de Ermesinde.

Através do ofício n.º 638/DEU de 2012/05/31, foi a firma requerente notificada que o projeto de arquitetura foi deferido, por despacho do Exm.º Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar exarado em 2012/05/31, tendo sido informada que dispunha de seis meses para apresentar os projetos de especialidades.

Em 2012/11/29 vem o Requerente requer prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidades, tendo sido deferido por despacho de 2012/12/26. Prazo esse suspenso por mais seis meses, ao abrigo do n.º 6 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.

Em 2013/11/14, através do ofício n.º 1169/DU, foi comunicada a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 20º da legislação acima referida, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos dos art.ºs 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Esgotado o prazo de audiência, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que a firma requerente não apresentou os respetivos projetos de especialidades, propõe-se que seja declarada a caducidade do processo nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente, Arqt.º Miguel Pinto, em 17.12.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para declaração de caducidade.»

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 07.01.2014, o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Em 16.01.2014, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º5 do art.º 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade do processo, com base na informação prestada.

### **12 - LICENÇA DE TÁXI Nº. 036 - TÁXIS MÁRIO ALVES & QUINTAS, LDA. AVERBAMENTO DA NOVA VIATURA MARCA CITROEN C-ELYSEE MATRICULA 91-OE-68**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 02/DPOM/2014, de 13 de janeiro, prestada pela Chefe da DPOM, Engª. Paula Marques, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Registado sob o n.º. 62 - GAM desta edilidade, deu entrada em 2014.01.08 um requerimento, através do qual António Mário dos Santos Alves, na qualidade de sócio gerente da empresa **Táxis Mário Alves & Quintas, Lda.**, com o alvará n.º. 1734/2001 relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, e detentora da licença n.º. 036, solicita o averbamento nesta da viatura marca Mercedes Benz - matrícula 34-11-DS pela viatura **Citroen C-ELYSEE 91-OE-68**, anexando para o efeito cópia dos seguintes documentos exigidos no art.º 22º. do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:
  - Declaração de compra e venda da viatura emitida pelo concessionário da marca Citroen – António Martins & Filhos II, Lda.
  - Seguro atualizado - Citroen C-ELYSEE 91-OE-68 - (válido até 2014.12.04)
  - Cópia certificada do alvará nº1734/2001 para a viatura 34-11-DS (válido até 2016.03.14)
2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidas todas as condições definidas no citado regulamento.
3. Face ao exposto, propõe-se seja dada **autorização para substituir a viatura** marca Mercedes Benz, matrícula 34-11-DS pela viatura marca Citroen C-ELYSEE matrícula 91-OE-68, procedendo-se ao respetivo averbamento na licença de táxi.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 2014.01.21, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Engº. Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 25º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros por **unanimidade**, autorizar a substituição da anterior viatura pela nova, da marca **Citroen C-ELYSEE matrícula 91-OE-68**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

e o respetivo averbamento na **licença de táxi. n.º 036**, em nome da empresa **Táxis Mário Alves & Quintas, Lda.**, nos termos propostos na supracitada informação.

### **13 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALONGO INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO LUMINOSO NA REDE DE IP DO CONCELHO ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 07/DPOM.CP/2014, de 21 de janeiro, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Manuel Costa, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Durante a fase de assentamento dos maciços destinados à fixação dos armários exteriores, (alojamento dos reguladores de fluxo e das unidades de telegestão), surgiram algumas situações imprevistas de natureza diversa, como, impedimentos originados pelo desagrado demonstrado pelos moradores das habitações contíguas ao local onde os referidos equipamentos ficariam instalados, assim como a desativação de um posto de transformação, por parte da EDP a pedido da Autarquia, devido a um arranjo urbanístico.

Com vista a ultrapassar as situações de constrangimento e de forma a não atrasar o prazo de execução da obra, foram analisados outros PTs (dentro da mesma Freguesia) com os mesmos perfis de consumos de energia elétrica, onde é possível executar a instalação dos equipamentos sem qualquer modificação ao inicialmente previsto, ou seja, os trabalhos e as quantidades são exatamente os mesmos, apenas se alteram os locais de instalação.

Assim propõem-se as seguintes mudanças dos PTs:

- ▶ Art.º 03 - PT54 - Rua Central do Reguengo - Alfena, a substituir pelo PT 347 - Rua Nossa Senhora da Paz - Alfena.
- ▶ Art.º18 - PT114 - Rua Outeiro do Moinho - Campo, a substituir pelo PT 210 - Rua António Sérgio – Campo.
- ▶ Art.º 19 - PT144 - Rua Urreiros - Campo, a substituir pelo PT169 - Rua 1º de Maio - Campo.
- ▶ Art.º 27 - PT 56 - Rua da Fonte - Ermesinde, a substituir pelo PT 504 - Rua da Fonte -.Ermesinde.
- ▶ Art.º 33 - PT 104 – Rua das Macieiras - Ermesinde a substituir pelo PT 51 - Avenida Eng.º Duarte Pacheco – Ermesinde.
- ▶ Art.º 34 - PT 115 - Rua Arroiteia - Ermesinde, a substituir pelo PT 163 - Rua Ponte de Moinhos – Ermesinde.
- ▶ Art.º 62 - PT 146 - Rua D. Miguel - Valongo, a substituir pelo PT 250 - Rua Fonte da Senhora – Valongo.
- ▶ Art.º 63 - PT 96 - Rua Rodrigues de Freitas – Ermesinde, a substituir pelo PT 267 - Rua Presas de Sá – Ermesinde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- ▶ Art.º 68 - PT 13 - Rua S. Silvestre - Ermesinde, a substituir pelo PT 209 - Lugar das Liceiras - Ermesinde.
- ▶ Art.º 71 - PT 203 - Travessa João de Deus - Ermesinde, a substituir pelo PT 9 - Rua Simões Lopes – Ermesinde.
- ▶ Art.º 86 - PT 234 – Rua de S. Vicente - Alfena, a substituir pelo PT 26 - Rua da Ferraria – Alfena.
- ▶ Art.º 87 - PT 276 - Rua André Gaspar - Valongo, a substituir pelo PT 59 - Rua Sousa Viterbo - Valongo.

Considerando no entanto que o mapa de trabalhos contratualizado especifica os PT's a intervencionar no âmbito da empreitada, entende-se que as alterações propostas carecem de aprovação pelo órgão que aprovou o procedimento concursal, cujo processo integra o referido mapa de trabalhos.

Após aprovação das alterações de PTs, sugeridas na presente informação, deverá a decisão ser apensa ao anexo 4 do mapa de medições de trabalhos a enviar aos serviços do Programa Operacional Regional do Norte – ON.2., aquando da interposição do respetivo pedido de pagamento.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Paula C. Pereira Marques, em 2014.01.22, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Vice-Presidente, Eng.º. Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2014.01.22, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º. Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do art.º 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade** aprovar a alteração da localização dos postos de transformação, constante do mapa de medições, que faz parte integrante do contrato da empreitada em apreço, nos termos propostos na supracitada informação.

### **14 - ESTUDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA PEDONAL NA RUA DE SANTO ANDRÉ COM A TRAVESSA DE SANTO ANDRÉ, NA FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO – APROVAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 027/DPOM.RV/2014, de 13 de janeiro, prestada pelo Técnico Superior Eng.º. Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Deu entrada nos nossos serviços uma exposição apresentada pela Exma Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, referindo a necessidade de colocar uma passadeira para peões, na Rua de Santo André com a Trav. de Santo André, considerando que existe um problema de segurança no atravessamento dos utentes, uma vez que nesse local não existe qualquer passadeira pedonal.
2. Após deslocação ao local, pude confirmar a situação e que a melhor localização para o efeito é a que está representada na planta anexa.
3. Consultada a respetiva Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, em relação à proposta de localização da passadeira, a mesma enviou ofício ref<sup>a</sup> 2/2014 com data de 3 de janeiro de 2014, referindo “ ... não vemos qualquer inconveniente na colocação da passadeira pedonal nas artérias acima referidas”.
4. Face ao exposto, proponho a aprovação do estudo de sinalização vertical e horizontal, que contempla a colocação de passadeira pedonal em conformidade com a planta referida em epígrafe e que se anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm<sup>a</sup> Câmara, ao abrigo do art.º 32º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Paula C. Pereira Marques, em 2014.01.14, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Vice-Presidente, Eng.º. Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2014.01.21, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º. Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o art.º 6º. nº 2 do Dec-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, por **unanimidade**:

- 1 - Aprovar a implementação da sinalização vertical e horizontal, com vista à colocação da passadeira pedonal na Rua de Santo André com a Travessa de Santo André, em Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da respetiva sinalização.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o regimento da Câmara aprovado no anterior mandato estabelecia que na primeira e terceira reuniões de cada mês havia um período de intervenção do público, e que pelo regimento não poderia dar a palavra ao Senhor Múncipe inscrito para intervir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que na anterior reunião o Senhor Munícipe tinha sido informado que poderia intervir naquela reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, dizendo que concordava em que o Senhor Munícipe interviesse, no entanto, o regimento deveria ser cumprido, sob pena de serem abertas exceções em todas as reuniões.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que poderia ser aberta uma exceção porque o Senhor Munícipe poderia ter perdido um dia de trabalho.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra ao Munícipe, Sr. José Alves.

Interveio o Senhor Munícipe, **José Alves**, dizendo que não queria ser exceção e queria intervir numa reunião pública em que houvesse período de intervenção do público, sugerindo que o mesmo tivesse lugar no início da reunião de Câmara.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, técnica superior do Município de Valongo. \_\_\_\_\_